

## PORTARIA Nº128/2023

### DIPOE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PAD (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR) Nº02/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 19ª Região/MT. C.I Sr. CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530/78, artigo 16, inciso XIII, do Decreto da Lei 81.871/78 e artigo 8º do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios administrativos nela implícitos e explícitos, especialmente aqueles previstos no artigo 37;

**CONSIDERANDO** o relatório final do Processo de Sindicância nº01/2023 emitido pela comissão processante;

**CONSIDERANDO** a competência do Plenário do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª região – CRECI/MT, nos termos do artigo 4º, inciso VI do seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário por meio da 2ª Sessão Plenária Extraordinária realizada em 13 de setembro de 2023, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei 8.112/90;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 146 da Lei 8.112/90, em face do servidor o Sr. **JAILSON ALEIXO DE SOUZA**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo:

I - O investigado reuniu-se na sede do 19º Conselho Regional de Corretores de imóveis sem a presença e/ou autorização do Presidente desta autarquia para tratar sobre demissão do servidor Sr. Silvio Aparecido Ferreira.

II – O investigado foi o responsável ou por qualquer meio concorreu para dar causa a suspensão da Sessão Plenária ocorrida no dia 28 de março de 2023, pelo comportamento antiético dispensado ao Presidente desta Regional, e ao demais conselheiros em virtude da quebra de decoro, insubordinação e usurpação de competência.

III – O investigado usou de condição especial (viagem pela federação de futebol) para tratar de assunto estranho ao seu cargo na Delegacia do CRECI do Município de Barra do Garça.

IV – As condutas do investigado amoldam-se ou infringem aos dispositivos do art. 124 da Lei 8.112/90 e o art. 40 do Decreto Lei nº 3.688/41.

**Art. 2º** - A presente portaria é peça inaugural do processo Administrativo Disciplinar - PAD E será acompanhada dos autos referenciados do Processo de Sindicância.

**Art. 3º** - Na Instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 8.112/90 e subsidiariamente à 9.784/99.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as atribuições do Processo Administrativo Disciplinar, designo para comporem a comissão:

I – José Carlos Pena da Silva, presidente da Comissão;

II – José Cicero da Silva, membro da Comissão;

III – João Vitor Amorin, membro da Comissão.

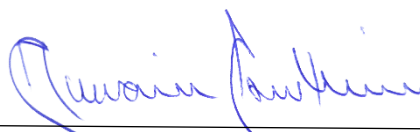
Parágrafo único: a comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - A comissão terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias da efetivação da defesa, admitida sua prorrogação por igual período, desde que as circunstâncias assim exigirem.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2023.



---

CLAUDECIR R. CONTREIRA  
PRESIDENTE  
CRECI/MT 19º REGIAO